



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2200000009.002239/2025-51

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material e higiene pessoal para atender a Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca -SDAAPP.

2. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição do produto para auxiliar na limpeza e higienização das mãos, essencial para manter a saúde dos colaboradores da SDAAPP.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

SEQ	EFISCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	226346 - 7	SABONETE - LIQUIDO, ASSOCIADO COM PERFUME DE FLORES E AMADEIRADO, BIO-HIDRATANTE, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PEROLADO., PARA HIGIENE DAS MAOS,	BOMBA C/5LT	25

		BOMBONA CONTENDO 05 LITROS, PRONTO PARA USO		
--	--	--	--	--

a. Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante e endereço; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso. Os produtos cotados deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos neste quadro de especificações do presente Termo de Referência.

b. **DA VALIDADE DOS PRODUTOS:** Os produtos deverão apresentar validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega, devendo obedecer a todas as normas de qualidade vigentes.

4. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:

4.1 O material deverá ser entregue em horário comercial de segunda a quinta (das 9h às 16h) e as sextas-feiras, de 8h às 12h, na Av. General San Martin, 1371, bloco 9, Bongi, Recife_PE.

4.2 O responsável pelo recebimento dos produtos será o Sra. Nalva Beltrão, lotada na Gerencia de Administração e Patrimônio – GAP, a ser contatado através do telefone: (81)3184-2897.

4.3. O fornecimento do produto deverá se dar de forma integral, no máximo até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A empresa deverá entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;

5.2 Os materiais que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela empresa sem ônus para a SDAAPP, efetuando-se a substituição em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação, quando comprovada a impossibilidade de utilização dos mesmos por conter substâncias estranhas ou impurezas no seu conteúdo, por alteração no sabor, por falta de higiene das embalagens, ou quando forem detectadas embalagens violadas;

5.3 Cabe à empresa substituir no todo ou em parte, às suas expensas, materiais em desconformidade com as especificações;

5.4 Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões ou alegações para o não fornecimento dos produtos ou eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

5.5 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o suprimento adquirido, fornecer Nota Fiscal correspondente ao produto comercializado, assim como responsabiliza pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos, transporte até o local da entrega indicado pela SDAAPP;

5.6 Cabe à empresa reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, produtos objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

- 5.7. A empresa deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à SDAAPP ou a terceiros;
- 5.8 Correrá por conta da empresa qualquer prejuízo causado aos objetos em decorrência do transporte;
- 5.9 A empresa deverá entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;
- 5.10 Cabe à empresa consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- 5.11 Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao destino final do objeto, deverão estar incluídos no valor final da proposta;
- 5.12 A empresa obriga-se a desenvolver todas as atribuições necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
- 5.13 A empresa deverá ressarcir a SDAAPP por qualquer dano ocasionado ao imóvel por ocasião da entrega do objeto;
- 5.14 O produto deverá ser entregue embalado em caixa de papelão resistente e indicar na embalagem a razão social da Contratada, o número deste Pregão, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento;
- 5.15 Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- 5.16 O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Acompanhar a entrega dos materiais e responsabilizar-se pelo atesto da fatura;
- 6.2 Solicitar à empresa a entrega dos materiais indicando o dia, local e horário, caso diferentes do estabelecimento no presente Termo de Referência;
- 6.3 Efetuar o pagamento no prazo de forma indicados no **(item 08)** deste Termo de Referência;
- 6.4 Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo;
- 6.5 Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 6.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da entrega do material, em especial, aplicação de sanções, alterações diversas;

6.7 Aplicar à contratada penalidades por descumprimento deste Termo de Referência;

07. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO:

7.1 Os materiais serão recebidos, provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

7.2 Os materiais poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído pela empresa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento provisório.

08. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da atestação da fatura pelo Gestor da Gerência de Administração e Patrimônio - GPA.

09. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

9.1 Por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço unitário por item, em conformidade com a lei mencionada.

A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário por item, observadas as especificações deste Termo de Referência.

11. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

11.1 O Valor estimado da contratação é de R\$ (....), conforme propostas de preços obtidas no Sistema PE INTEGRADO.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Subfunção:

Programa: 0441 – Apoio Gerencial e Tec. Para a Promoção do Desenvolvimento Agrário

Ação:

Subação:

Elemento de Despesa: 3.3.90 – Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta

Fonte: 010100000

13. DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos

seguintes casos:

13.1.1 Apresentar documentação falsa;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Deixar de entregar documentação exigida no contrato;

13.1.6 Cometer fraude fiscal;

13.1.7 Fizer declaração falsa;

13.1.8 Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

13.2 O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

13.2.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela Administração, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data para prestação constante na ordem de serviço ou fornecimento;

13.2.2 Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela Administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

13.3 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 13.3.1, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.6.

13.3.2 A falha na execução do contrato prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 13.5 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.4 O comportamento inidôneo previsto no subitem 17.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.5 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Manter funcionário sem os EPIs necessários para a execução dos serviços.	2	Por empregado ou por ocorrência
4	Fornecer materiais e/ou equipamentos sem a qualidade adequada e/ou em quantitativos insuficientes para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência
5	Descumprir produtividade prevista na(s) planilha(s) de custos da proposta vencedora da licitação, disponibilizando quantitativo de postos inferior ao previsto.	5	Por ocorrência
6	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
9	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão	6	Por ocorrência

	corporal ou consequências letais.		
12	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
13	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

14	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
15	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
19	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
20	Efetuar o pagamento de salários.	3	Por dia e por ocorrência
21	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
22	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia

26	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia
----	---	---	---------

13.6 As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

13.10 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

13.11 Caso a faculdade prevista no item 13.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

13.12 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 13.11 e 13.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

13.13 Decorrido o prazo previsto no item 13.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

13.14 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

12 . DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTAS E LAUDOS

12.1 O vencedor deverá apresentar amostra dos materiais em até 03 (três) dias após conclusão da disputa.

Maria Ednalva Beltrão de Souza Campos
Chefe Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ednalva Beltrão de Souza Campos**, em 27/08/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72411345** e o código CRC **8119428D**.

Referência: Processo nº 2200000009.002239/2025-51

SEI nº 72411345